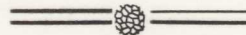


Caçapava do Sul 150 Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal



25/10/1831

25/10/1981

LEI Nº 20/82 DE 05 DE OUTUBRO DE 1982.

AUTORIZA A COMPRA E PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar o terreno localizado na Avenida Pinheiro Machado, medindo 4,50 m de frente por 33,50 m de fundo, com uma casa de alvenaria, de propriedade de Marcolino da Silva Ferreira, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a permutar o referido terreno com José Carlos Araújo, como indenização da casa de sua propriedade localizada nas proximidades do Forte D. Pedro II, fim da rua 7 de setembro, que será demolida por estar no Campo da Nação.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00 na seguinte Unidade Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO: 0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL